

Silvia
[Signature]

MINUTA DA ATA n. 18/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/09/2025

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Sílvia Raquel Ferreira da Silva

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Hora de abertura: 15H00.

Local: Casa da Artes Martins da Costa.

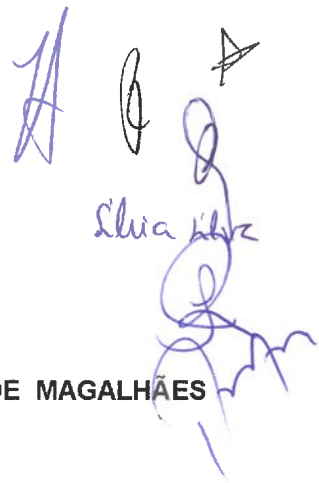
Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Posta a votação, a ata n.º 17/2025, referente à reunião ordinária de 28/08/2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

III



Silvia

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 RENÚNCIA AO MANDATO DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ DE MAGALHÃES CARDOSO.

Foi dado conhecimento ao Executivo do pedido de renúncia ao mandato apresentado pelo Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso, datado de 31 de agosto de 2025.-----

Nessa sequência, foi convocado o elemento que se segue na respetiva lista de candidatura, Sílvia Raquel Ferreira da Silva, nos termos do artigo 76º da Lei 169/99, de 18 de setembro, considerando-se membro desta Câmara Municipal à data de receção da comunicação e da sua aceitação (1 de setembro de 2025) e instalada nesta reunião do Executivo.-----

Nestes termos, encontrando-se presente na reunião, o Senhor Presidente da Câmara deu-lhe posse do cargo como Vereadora da Câmara Municipal de Penacova.-----

1.2 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10/09/2025.-----

1.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.3.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE AO PROJETO 51 - REDE DE BIBLIOTECAS INTERMUNICIPAL - PRESS READER.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.304,11 Euros, para a CIM Região de Coimbra referente ao projeto 51 - Rede de Bibliotecas Intermunicipal - Press Reader.-----

1.4 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA PARA APOIO AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025/2026.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 a favor e 3 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré

Handwritten signatures and initials in blue ink.

contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para manutenção informática para apoio aos estabelecimentos de educação e Ensino do Agrupamento de Escolas de Penacova	4 meses	800.00€
Aquisição de serviços de vigilância para o serviço público de transporte escolar 2025/2026	15/09/2025 a 30/06/2026	3.440,00 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadoras/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.5 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NADADOR SALVADOR E SERVIÇOS GERAIS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 a favor e 3 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	52.00 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	110.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	162.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	240.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	182.00 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	110,50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	227.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	130.00 €

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Época 2025	4 meses	1.696,50 €
Aquisição de Serviços para função de Nadador Salvador – Época 2025	1 mês	1.326,00€
Aquisição de serviços para função Serviços Gerais de Recolha Resíduos Urbanos	4 meses	4.216,40€

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.6 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL REGISTADO SOB O N.º 372, DE S. PAIO DE MONDEGO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 372, de S. Paio de Mondego.-----

1.7 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2025 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

Informação

Relativamente ao assunto mencionado, informa-se que se torna necessário proceder à abertura de um procedimento concursal para aquisição de serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), conforme preconizado no 1º Eixo Estratégico – aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, nomeadamente ao nível da rede viária florestal.-----

Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de encaminhamento de águas durante o inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos.-----

Está previsto e segundo o PMDFCI a intervenção em 78,2 km de rede viária florestal, nos próximos de 2 meses.-----

O valor a considerar para efeitos de procedimento é de **63 760,00 € (sessenta e três mil setecentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se submete à consideração

Handwritten signatures and initials in blue ink.

superior convidar a entidade **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açôr**, no âmbito da contratação “In House”.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento para Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2025.-----

1.8 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 22 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

1.9 CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA - 1º SEMESTRE 2025.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2025, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de setembro, a remeter ao órgão deliberativo.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 675/2025. Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 425,00€; Ano de 2027- 725,00€; Ano de 2028- 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

II. Candidatura nº 676/2025. Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 350,00€; Ano de 2027- 750,00€; Ano de 2028- 300,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.-----

2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas ao FES:-----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

N.º 35/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor de 750€ para pagamento de renda em atraso de janeiro a março de 2025;-----

N.º 36/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor de 600€ em apoio ao pagamento de 4 rendas da nova habitação, uma vez que teve de ser realojada em situação de urgência (setembro a dezembro de 2025);-----

N.º 37/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor de 302,00€, para aquisição de óculos para criança portadora de doença congénita, com multideficiência. Família numerosa com poucos rendimentos;-----

N.º 38/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 750€, para pagamento de duas rendas de habitação em atraso.-----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

3.1.1 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO XXXV ENCONTRO DE FOLCLORE;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 562,50 Euros, para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira referente à realização do XXXV Encontro de Folclore.-----

3.1.2 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE - GRUPO DE DANÇA YOLO CREW, EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 304,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube - Grupo de Dança Yolo Crew, em apoio a deslocação a Matosinhos.-----

3.1.3 RANCHO TÍPICO DE MIRO "OS BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 980,00 Euros, para o Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações, nomeadamente a Arganil, S. Pedro de Râtes e Carapinheira.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.1.4 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 119,00 Euros, para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede, referente a aquisição de equipamento.-----

3.1.5 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 280,00 Euros, para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocação a Ansião.-----

3.1.6 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CRUZ DO SOITO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO 8º CONVÍVIO ANUAL;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação de Moradores da Cruz do Soito referente à organização do 8º convívio anual.-----

3.1.7 CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA INAUGURAÇÃO DO REMODELADO "PARQUE GERAÇÕES";

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros, para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo referente à atividade desenvolvida na inauguração do remodelado "Parque Gerações".-----

3.1.8 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO À DESLOCAÇÃO AO PAÍS DE GALES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para a Associação Cultural Divo Canto em apoio à deslocação ao País de Gales.-----

3.1.9 ESCOLA DE DANÇA RISE URBAN DANCE PROJECT EM APOIO A DESLOCAÇÕES.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 160,00 Euros, para a Escola de Dança Rise Urban Dance Project em apoio a deslocação a Matosinhos para participação no evento Rock The Floor Exhibitions.-----

3.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LLANGOLLEN, NO PAÍS DE GALES.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.450,00 Euros, para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a despesas inerentes à participação no Festival Internacional de Llangollen, no País de Gales.-----

3.3 APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE MORTÁGUA, MEALHADA E PENACOVA REFERENTE AO PROJETO "ROTA DO BUSSACO".

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre o Exército Português e os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco".-----

4 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 ACORDO DE GESTÃO ENTRE AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÓ DE LORVÃO E NO NÓ DE PENACOVA, LOCALIZADOS NO IP3.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Gestão entre as Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município de Penacova, referente à regularização, conservação e manutenção das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública no Nó de Lorvão e no Nó de Penacova, localizados no IP3 ao km 53,900 e ao km 60,800.-----

5 - DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.

Informação

[Handwritten signatures and initials]
Silvia Almeida

1. Análise:-----

1.1. No âmbito da publicação em Diário da República, 2.ª série – Parte H, de 30 de novembro de 2023 – referente ao Aviso n.º 23301/2023, relativo ao início do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião pública realizada a 12 de outubro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT e a dispensa da realização de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações que se pretendem introduzir ao PDM não têm efeitos significativos no ambiente, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio, a menos que tal resulte dos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas.

A Câmara Municipal de Penacova deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva, de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, contados a partir do quinto dia útil à data da publicação do presente Edital no Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento.-----

Pretende-se com esta 3.ª alteração do Plano a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social (incluindo o aperfeiçoamento do plano, com pequenos acertos de classe de espaço ditados por razões cadastrais, fazendo a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como a eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e a adequação do PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes).-----

Esta 3.ª alteração decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as oportunidades definidas no Plano e da entrada em vigor de leis ou regulamentos, nos termos da alínea a) e da alínea c), do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.-----

1.2. Nos termos do Relatório de Ponderação dos Resultados de Participação Preventiva, remetido à Câmara Municipal na reunião de 8 de fevereiro de 2024, para conhecimento. Houve apenas uma participação. O Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer que a pretensão apresentada não tinha enquadramento nos termos de referência do início do procedimento da 3.ª alteração, tendo em conta os fundamentos que constam no respetivo documento.-----

1.3. Dado que o prazo para a concretização da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, já decorreu, com termo a 1 de dezembro de 2024, informa-se que nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 1 do RJIGT, na sua redação atual, que o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.-----

2. Conclusão-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Determinar a caducidade do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, nos termos do artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT, na sua redação atual.-----

No seguimento da proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, nos termos do artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT, na sua redação atual.-----

5.2 APROVAÇÃO DE INÍCIO DE NOVO PROCEDIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA - TERMOS DE REFERÊNCIA E DEFINIÇÃO DE OPORTUNIDADE.

1. Introdução-----

1.1. A presente informação refere-se ao início do novo procedimento da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, doravante designado de PDM, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial— RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), na sua redação atual e enquadra os termos de referência e a oportunidade do procedimento de alteração, sintetizando os respetivos fundamentos justificativos, nos termos do artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT.-----

1.2. Com a publicação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, adiante designada de LBPPSOTU, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, que definiu novas regras relativas à classificação e qualificação dos solos, como também da publicação da revisão do RJIGT que, por sua vez, prevê a obrigatoriedade da sua

Handwritten signatures and initials in blue ink.

integração no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor e, posteriormente, o seu reforço com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, na sua redação atual, foram definidos os fundamentos para a 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Penacova, que se encontra aprovada e em vigor.-----

1.3. Recorda-se que o PDM:-----

- a) Teve a 1.ª Revisão aprovada, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 25 de maio de 2015, pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de junho de 2015 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159 – 17 de agosto, através do Aviso n.º 9079/2015;-----
- b) Foi objeto da 1.ª Alteração por adaptação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de março de 2017 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 190 – 2 de outubro de 2017, através do Aviso n.º 11670/2017, e que em síntese, visou:-----
 - i) A transposição para o PDM das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA) vinculativas dos particulares (cf. n.º 1 do artigo 78.º da LBPPSOTU e artigo 198.º do RJIGT);-----
 - ii) A alteração incidiu sobre o Regulamento, a Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo, a Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal e Planta de Condicionantes.-----
- c) Foi objeto de uma Suspensão Parcial, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 7 de junho de 2019, pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2019 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 147 – 2 de agosto de 2019, através do Aviso n.º 12394 / 2019, e que em síntese, visou:-----
 - i) A salvaguarda da urgência de realocização e viabilidade económica de empresas atingidas pelos graves incêndios florestais ocorridos em 2017 que atingiram este município, situação de calamidade pública que foi reconhecida pelo Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 2 de novembro de 2017;-----
 - ii) Uma área localizada na união de freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, correspondente à UOPG 1, que ficou sujeita a medidas preventivas.-----
- d) Foi objeto da 2.ª Alteração aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de novembro de 2022 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 11 – 16 de janeiro de 2023, através do Aviso n.º 1059/2023, e que em síntese, visou a aplicação dos critérios de transformação de solo tendo em vista a adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, que agora exclui a categoria operativa de solo urbanizável e, ainda, a adequação da proposta às disposições do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 9 de agosto.-----

e) Foi objeto da 3.ª alteração da 1.ª revisão do PDM, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de outubro de 2023 e publicada no Diário da República, 2.ª série – Parte H, de 30 de novembro de 2023, através do Aviso n.º 23301/2023 e que visou a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social. O prazo para a concretização desta alteração, já decorreu, com termo a 1 de dezembro de 2024, determinando a caducidade do procedimento, nos termos do artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT.-----

2. Enquadramento Legal-----

A presente proposta de alteração à 1.ª Revisão do PDM rege-se pelo RJIGT, sendo elaborada nos termos do procedimento estabelecido no seu artigo 119.º.-----

Esta alteração tem por pressuposto, fundamentalmente, o resultado "(...) da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais (...)" decorrentes do PDM, a que se refere os pressupostos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do mesmo diploma.-----

O conteúdo documental da alteração do PDM irá obedecer ao disposto no artigo 97.º do RJIGT, com as adaptações devidas em função da natureza das alterações.-----

De seguida enunciam-se as leis e regulamentos que entraram em vigor e que fundamentam a presente proposta de alteração ao PDM.-----

3. Objetivos a prosseguir-----

A presente proposta de alteração visa a prossecução, tal como previsto no artigo 6.º, n.º 3, alínea a) do RJIGT, dos seguintes objetivos:-----

3.1 Requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer em Espaços de Uso Especial (ou, em alternativa, em Espaços Urbanos de Baixa Densidade), para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social (incluindo o aperfeiçoamento do plano, com pequenos acertos de classe de espaço ditados por razões cadastrais, fazendo a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como a eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e a adequação do PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes). Pretende-se ainda a transposição, para a Planta de Condicionantes, dos limites da área definida e delimitada cartograficamente, classificada como Monumento Natural Local da Livraria do Mondego (aprovada pelo Regulamento n.º 995/2024, de 28 de agosto de 2024), bem como os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

limites da Servidão Administrativa do Campo Militar da Batalha do Bussaco (em vias de classificação), estabelecida pelo Anúncio n.º 40/2017, DR, 2.ª série, n.º 63, de 29-03-2017.-----

3.2. Ajustar-se à conjuntura económica e social atual e às dinâmicas urbanas daí resultantes, decorrente da evolução das condições económicas e sociais que fundamentaram algumas das opções do plano em vigor; ajustamentos estes considerados necessários e urgentes para o desenvolvimento económico e a atratividade territorial que se pretende para o concelho de Penacova.

3.3. Aperfeiçoar o plano, relativo a pequenos acertos de classes de espaço ditados por razões cadastrais.-----

3.4. Fazer a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como à eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e adequar o PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes.-----

4. Avaliação Ambiental-----

A 1.ª Revisão do PDM de Penacova foi alvo de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, tendo sido elaborados, aprovados e publicados, nos termos da lei, o Relatório Ambiental, acompanhado de Resumo Não Técnico e a respetiva Declaração Ambiental, emitida em maio de 2015.-----

No que se refere à avaliação ambiental das alterações ao PDM que se pretendem efetuar, o artigo 120.º, n.º 1 do RJIGT determina que “as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”.-----

O artigo 120.º, n.º 2 do RJIGT determina que “a qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano (...) podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”.-----

De acordo o artigo 120.º, n.º 3 do RJIGT “sempre que seja solicitado parecer nos termos do número anterior, esse parecer deve, nos casos em que se justifique, conter também a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental”.-----

Atendendo às alterações propostas no presente documento (todas elas de impacte muito reduzido e localizado) e de acordo com o previsto no artigo 120.º, n.º 1 do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, não estará sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, propondo-se a consulta às entidades que acompanharam o

Handwritten signatures and initials in blue ink.

processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do PDM, às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação das alterações do PDM que se pretendem realizar, conforme previsto no artigo 4º, n.º 2 do diploma supramencionado.-----

5. Proposta-----

A 3.ª alteração que se pretende efetuar à 1.ª Revisão do PDM de Penacova enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto no artigo 115.º do RJIGT, na sua redação atual.-----

Pretende-se com esta alteração do Plano a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social (incluindo o aperfeiçoamento do plano, com pequenos acertos de classe de espaço ditados por razões cadastrais, fazendo a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como a eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e a adequação do PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes). Pretende-se ainda a transposição, para a Planta de Condicionantes, dos limites da área definida e delimitada cartograficamente, classificada como Monumento Natural Local da Livraria do Mondego (aprovada pelo Regulamento n.º 995/2024, de 28 de agosto de 2024), bem como os limites da Servidão Administrativa do Campo Militar da Batalha do Bussaco (em vias de classificação), estabelecida pelo Anúncio n.º 40/2017, DR, 2.ª série, n.º 63, de 29-03-2017.-----

Esta 3.ª alteração decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as oportunidades definidas no Plano e da entrada em vigor de leis ou regulamentos, nos termos da alínea a) e da alínea c), do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1, do artigo 119.º do RJIGT.-----

Face à proposta apresentada, em cumprimento do disposto nos termos do RJIGT, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- 1) Aprovar o início do novo procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade, nos termos do artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT; -----
- 2) Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o acompanhamento da alteração do plano, nos termos de 86.º, n.º 2 do RJIGT;-----

1 2 3 4
Silvia Silva

3) Aprovar, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do mesmo diploma, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 30 de setembro de 2027;-----

4) Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação em Diário da República;-----

5) Dispensar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações que se pretende introduzir ao PDM não têm efeitos significativos no ambiente, nos termos previstos no artigo 120.º, n.º 1 do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, a menos que tal resulte dos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas;-----

6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do novo procedimento de 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da Internet da Câmara Municipal.-----

5.3 "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

No Documento interno nº I/19792 registado no Mydoc a 26/08/2025, no movimento 17 datado de 04/09/2025, referente ao pedido de prorrogação de prazo, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

"Deferido o pedido de prorrogação do prazo solicitado, por mais cinco dias. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

5.4 "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS - NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - RUA DA EIRINHA - 19 FOGOS" - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO.

No Documento I -19203 registado no Mydoc a 18/08/2025 no movimento 4 de 21/08/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

"Remeta-se o assunto à próxima reunião de câmara para conhecimento do relatório mensal relativo ao mês de julho. -----

Uma vez que há atraso na execução dos trabalhos, notifique-se o empreiteiro para apresentar um reforço de meios na obra, de forma a recuperar o atraso verificado.-----

Notifique-se o cocontratante para emissão de fatura."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

5.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H00 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL _____

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues _____

Carlos Manuel Santos Sousa _____

Sílvia Raquel Ferreira da Silva _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____



SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques